PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PORTARIA Nº 105/2014

O Prefeito Municipal de Abaeté, em Conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a demais legislação pertinente, e,

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que no caso específico dos motoristas lotados na rede municipal de saúde, em razão da peculiaridade da função demanda contínua, principalmente para atendimento aos tratamentos e atendimentos fora do domicilio, há acúmulo de férias vencidas sem a concessão do benefício;

Considerando que os próprios servidores vêm deixando acumular férias sem as requerer o gozo contribuindo para o acúmulo;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentação;

Considerando, finalmente, que o Sr. Adélio Ferreira Barbosa não pôde entrar de férias no período de 01/10/2014, mas já recebeu um terço das férias que lhe eram de direito, fica o novo período em 01/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a escala de férias dos exercentes do cargo de motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomes, data do gozo das férias e referido período aquisitivo consignados no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º- Eventual permuta poderá ser avaliada pela administração, mediante requerimento formalizado dos interessados e submetidos à Secretaria

Municipal de Saúde, desde que justificados e feitos com a antecedência mínima de trinta dias do período previsto para o gozo das férias.

Art. 3º- Tratando-se de falha da administração, o Sr. Adélio Ferreira Barbosa, não precisa restituir o terço de férias recebido, devendo este ser subtraído, por já pago, quando do gozo das férias de que trata esta Portaria, considerando que a verba foi antecipada.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 89/2014.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. (15/10/2014)

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal

CÉLIA LAGE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO I

ESCALA DE FÉRIAS - MOTORISTAS SAÚDE				
MAT.	NOME	ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	DATA FÉRIAS
633	Marcos Divino Gonçalves	18/01/2008	18/01/2009 a 17/01/2010	01/11/2014
2081	José Helio de Barros	18/01/2008	18/01/2009 a 17/01/2010	01/12/2014
1924	Nivaldo Aparecido Maciel	18/01/2008	18/01/2009 a 17/01/2010	01/01/2015
511	Flaviano Ribeiro de Sousa	18/01/2008	19/01/2011 a 18/01/2012	01/02/2015
2297	Calbes César Correa	01/07/2010	01/07/2011 a 30/06/2012	01/03/2015
1183	Antonio Pedro Abrantes	27/08/2011	27/08/2011 a 26/08/2012	01/04/2015
1635	José Ramos Abrantes	21/10/2002	21/10/2011 a 20/10/2012	01/05/2015
2414	Alex da Silva Gomes	26/04/2012	26/04/2012 a 25/04/2013	01/06/2015
1965	Geraldo Magela Marques	08/05/2012	18/05/2012 a 07/05/2013	01/07/2015
2339	Osvaldo César Coimbra	21/01/2013	21/01/2013 a 20/01/2014	01/08/2015
2115	Valter Lopes dos Santos	05/03/2008	05/03/2013 a 04/03/2014	01/09/2015
389	Adelio Ferreira Barbosa	18/01/2008	18/01/2009 a 17/01/2010	01/10/2015